

## ANEXO E

**Formulário de Referência – Pessoa Jurídica****PRPARTNERS BRASIL GESTÃO DE RECURSOS E CONSULTORIA LTDA.****CNPJ/ME nº 36.953.856/0001-29**

Data da Elaboração: 31 de março de 2023

Data Base: 31 de dezembro de 2022

<p><b>1. Identificação das pessoas responsáveis pelo conteúdo do formulário</b></p>	<p><b>RICARDO JOSÉ DA SILVA RAOUL</b> CPF/ME: 130.204.138-00 Cargo: Diretor responsável pela atividade de gestão de carteiras de valores mobiliários (“<u>Diretor de Gestão</u>”)</p> <p><b>DANILO SOMMA COENCA</b> CPF/ME: 185.219.008-64 Cargo: Diretor de Compliance, Risco e PLD Responsável pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos, gestão de riscos e controles internos e por combate e prevenção à lavagem de dinheiro da GESTORA (“<u>Diretor de Compliance, Risco e PLD</u>”)</p>
<p><b>1.1.</b> Declarações dos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários e pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos da Resolução CVM nº 21, atestando que:</p>	<p><b>Vide Anexo I.</b></p>
<p>a. reviram o formulário de referência</p>	
<p>b. o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa</p>	
<p><b>2. Histórico da empresa<sup>1</sup></b></p>	
<p><b>2.1.</b> Breve histórico sobre a constituição da empresa</p>	<p>A PRPARTNERS BRASIL GESTÃO DE RECURSOS E CONSULTORIA LTDA. (“<u>Gestora</u>”) foi constituída em 17 de Abril de 2020 como o braço brasileiro da Paladin Realty Partners, LLC, uma gestora de recursos de terceiros norte americana, com foco na gestão de portfólios de ativos imobiliários localizados nos Estados Unidos da América e na América Latina. Até se credenciar como gestora de recursos, a</p>

<sup>1</sup> A empresa deve informar apenas dados relativos à área envolvida na administração de carteiras de valores mobiliários, caso exerça outras atividades.

	Gestora atuou no país exclusivamente como consultor de fundos de investimento imobiliários.
<b>2.2.</b> Descrever as mudanças relevantes pelas quais tenha passado a empresa nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo:	
a. os principais eventos societários, tais como incorporações, fusões, cisões, alienações e aquisições de controle societário	Os principais eventos societários foram formalizados através da 2ª Alteração do Contrato Social da Gestora, por meio da qual foram aprovados, entre outras matérias: (i) a inclusão da atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, podendo realizar a gestão de fundos de investimento e carteiras de títulos e valores mobiliários, constituídos no Brasil ou no exterior; (ii) a alteração da razão social da Gestora para PRPartners Brasil Gestão de Recursos e Consultoria Ltda.; (iii) a eleição dos Srs. Ricardo José da Silva Raoul e Valter Rabotzke Junior para os cargos de administradores da sociedade; (iv) o aumento do capital social da Gestora; e (v) a última consolidação do Contrato Social da Gestora.  Outrossim, em 20 de outubro de 2022, houve a 3ª Alteração do Contrato Social da Gestora, por meio da qual o Sr. Valter Rabotzke Junior renunciou ao cargo de Diretor de <i>Compliance</i> , Risco e PLD da Gestora, sendo substituído pelo Sr. Danilo Somma Coenca.
b. escopo das atividades	Vide item 2.2(a) acima.
c. recursos humanos e computacionais	Vide item 2.2(a) acima.
d. regras, políticas, procedimentos e controles internos	N/A – Não houve alterações relevantes nas regras, políticas, procedimentos e controles internos da Gestora.
<b>3. Recursos humanos<sup>2</sup></b>	
<b>3.1.</b> Descrever os recursos humanos da empresa, fornecendo as seguintes informações:	
a. número de sócios	01 sócia direta, pessoa jurídica 14 (quatorze) sócios.
b. número de empregados	11 (onze).
c. número de terceirizados	2 empresas, sendo uma de contabilidade) e uma de assessoria de imprensa.
d. indicar o setor de atuação dos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários e os respectivos exames de certificação realizados para fins do	O Sr. Ricardo José Da Silva Raoul, Diretor de Gestão, conforme indicado no item 1. acima, é certificado pela Certificação de Gestores ANBIMA para Fundos Estruturados – CGE.

<sup>2</sup> A empresa deve informar apenas dados relativos à área envolvida na administração de carteiras de valores mobiliários, caso exerça outras atividades.

art. 3º, III, c/c art. 4º, III, da Resolução CVM nº 21	
e. lista das pessoas naturais que são registradas na CVM como administradores de carteiras de valores mobiliários e que atuem exclusivamente como prepostos, empregados ou sócios da empresa, bem como seus respectivos setores de atuação	O Sr. Ricardo José Da Silva Raoul, Diretor de Gestão, conforme indicado no item 1. acima, é certificado pela Certificação de Gestores ANBIMA para Fundos Estruturados – CGE.
<b>4. Auditores</b>	
<b>4.1.</b> Em relação aos auditores independentes, indicar, se houver:	Não aplicável
a. nome empresarial	Não aplicável
b. data de contratação dos serviços	Não aplicável
c. descrição dos serviços contratados	Não aplicável
<b>5. Resiliência financeira</b>	
<b>5.1.</b> Com base nas demonstrações financeiras, ateste:	
a. se a receita em decorrência de taxas com bases fixas a que se refere o item 9.2.a é suficiente para cobrir os custos e os investimentos da empresa com a atividade de administração de carteira de valores mobiliários	A receita em decorrência de taxas com bases fixas a que se refere o item 9.2.a <b>não</b> é suficiente para cobrir os custos e os investimentos da empresa com a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, tendo em vista que ainda não há fundos geridos pela Gestora.
b. se o patrimônio líquido da empresa representa mais do que 0,02% dos recursos financeiros sob administração de que trata o item 6.3.c e mais do que R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)	O patrimônio líquido da Gestora representa mais do que 0,02% dos recursos financeiros sob administração de que trata o item 6.3.c, tendo em vista que ainda não há fundos geridos pela Gestora. e mais do que R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
<b>5.2.</b> Demonstrações financeiras e relatório de que trata o § 5º do art. 1º da Resolução CVM nº 21 <sup>3</sup>	N/A – Item facultativo para gestores de recursos.
<b>6. Escopo das atividades</b>	

<sup>3</sup> A apresentação destas demonstrações financeiras e deste relatório é obrigatória apenas para o administrador registrado na categoria administrador fiduciário de acordo com o inciso II do § 2º do art. 1º.

<p><b>6.1.</b> Descrever detalhadamente as atividades desenvolvidas pela empresa, indicando, no mínimo:</p>	
<p>a. tipos e características dos serviços prestados (gestão discricionária, planejamento patrimonial, controladoria, tesouraria, etc.)</p>	<p>A Gestora foi originalmente constituída com o objetivo de exercer a atividade de consultoria imobiliária para fundos de investimento imobiliário, tendo se credenciado como gestora de recursos em dezembro/21, estando atualmente habilitada para o exercício da atividade de gestão discricionária de carteiras administradas e fundos de investimento.</p>
<p>b. tipos e características dos produtos administrados ou geridos (fundos de investimento, fundos de investimento em participação, fundos de investimento imobiliário, fundos de investimento em direitos creditórios, fundos de índice, clubes de investimento, carteiras administradas, etc.)</p>	<p>Os produtos geridos pela Gestora consistem em fundos de investimento imobiliário, constituídos nos termos da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“<u>Instrução CVM 472</u>”).</p>
<p>c. tipos de valores mobiliários objeto de administração e gestão</p>	<p>A Gestora é focada na gestão de fundos de investimento imobiliários, constituídos na forma da Instrução CVM 472, com o objetivo de investir em ativos imobiliários físicos (imóveis), sejam eles residenciais ou comerciais, nas modalidades permitidas pela Instrução CVM 472.</p>
<p>d. se atua na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor</p>	<p>A Gestora <b>não</b> atua na distribuição de cotas de fundos de investimento sob sua gestão.</p>
<p><b>6.2.</b> Descrever resumidamente outras atividades desenvolvidas pela empresa que não sejam de administração de carteiras de valores mobiliários, destacando:</p>	
<p>a. os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades; e</p>	<p>Até o momento do seu credenciamento, a Gestora atuou como consultor imobiliário de fundos de investimento imobiliários. Após seu credenciamento, ainda que a Gestora tenha autorização para atuar como administradora de carteiras de fundos de investimento, ela pretende continuar atuando como consultora dos fundos imobiliários para os quais ela já prestava esse serviço. Assim, atualmente, além de estar habilitada para realizar a atividade de gestão de recursos, a Gestora também exerce a atividade de consultoria imobiliária.</p> <p>As atividades exercidas pela Gestora são complementares, uma vez que as atribuições da consultoria estão contidas nas atribuições da gestão de carteiras de fundos de investimento imobiliários, ou seja, as mesmas situações enfrentadas quando houver a prestação de serviços de consultoria e gestão para diferentes fundos, também estarão presentes quando a Gestora prestar serviços a dois ou mais fundos simultaneamente, o que não configuraria um conflito de interesses.</p> <p>Um potencial conflito de interesses poderia decorrer das atividades de consultoria prestadas e não pela simples coexistência dos serviços de gestão e consultoria. Nesse sentido, a Gestora esclarece que sua atividade de consultoria consiste,</p>

	<p>primordialmente, na gestão de contratos imobiliários relacionados aos ativos integrantes das carteiras dos fundos.</p> <p>Com relação aos conflitos de interesse relacionados ao acesso a informações, a Gestora ressalta que exercerá, exclusivamente, a gestão de fundos de investimento imobiliários com estratégia de aquisição direta de imóveis. Dessa forma, as respectivas carteiras serão compostas por ativos ilíquidos, o que afasta qualquer possibilidade de uso de informações confidenciais ou privilegiadas, inclusive para fins de <i>insider trading</i> ou <i>front running</i></p> <p>Ainda, cabe ressaltar que a Gestora adota diretrizes para o bom uso de informações por seus colaboradores, que, por sua vez, terão acesso apenas às informações dos empreendimentos imobiliários que estiverem atuando.</p>
b. informações sobre as atividades exercidas por sociedades controladoras, controladas, coligadas e sob controle comum ao administrador e os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades.	<p>A Gestora é uma sociedade integrante do grupo econômico da Paladin Realty Partners, LLC (“Grupo Paladin”), composto pelas seguintes sociedades: (i) Dallas BRSP SP Office (Brazil), LLC, detentor de 100% do capital social da Gestora; (ii) Paladin Realty Partners, LLC, detentor de 100% do capital da Dallas BRSP SP Office (Brazil), LLC; e (iii) Paladin Realty Management, LLC, detentor de 75,23% do capital social da Paladin Realty Partners, LLC.</p> <p>As outras sociedades integrantes do Grupo Paladin não exercem diretamente atividades no Brasil, não havendo, portanto, potenciais conflitos de interesses a serem informados.</p>
<b>6.3.</b> Descrever o perfil dos investidores de fundos <sup>4</sup> e carteiras administradas geridos pela empresa, fornecendo as seguintes informações:	N/A – Na data base a Gestora não possui fundos sob a sua gestão.
a. número de investidores (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados)	Não aplicável.
b. número de investidores, dividido por:	Não aplicável.
i. pessoas naturais	Não aplicável.
ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais)	Não aplicável.
iii. instituições financeiras	Não aplicável.
iv. entidades abertas de previdência complementar	Não aplicável.
v. entidades fechadas de previdência complementar	Não aplicável.
vi. regimes próprios de previdência social	Não aplicável.
vii. seguradoras	Não aplicável.
viii. sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil	Não aplicável.

<sup>4</sup> Se for o caso, fornecer informações apenas dos investidores dos fundos *feeders*, e não do fundo *master*.

ix.	clubes de investimento	Não aplicável.
X.	fundos de investimento	Não aplicável.
xi.	investidores não residentes	Não aplicável.
xii.	outros (especificar)	Não aplicável.
c.	recursos financeiros sob administração (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados)	Não aplicável.
d.	recursos financeiros sob administração aplicados em ativos financeiros no exterior	Não aplicável.
e.	recursos financeiros sob administração de cada um dos 10 (dez) maiores clientes (não é necessário identificar os nomes)	Não aplicável.
f.	recursos financeiros sob administração, dividido entre investidores:	Não aplicável.
i.	pessoas naturais	Não aplicável.
ii.	pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais)	Não aplicável.
iii.	instituições financeiras	Não aplicável.
iv.	entidades abertas de previdência complementar	Não aplicável.
v.	entidades fechadas de previdência complementar	Não aplicável.
vi.	regimes próprios de previdência social	Não aplicável.
vii.	seguradoras	Não aplicável.
viii.	sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil	Não aplicável.
ix.	clubes de investimento	Não aplicável.
X.	fundos de investimento	Não aplicável.
xi.	investidores não residentes	Não aplicável.
xii.	outros (especificar)	Não aplicável.
<b>6.4.</b>	Fornecer o valor dos recursos financeiros sob administração, dividido entre:	N/A – Na data base a Gestora não possui fundos sob a sua gestão.
a.	ações	Não aplicável.
b.	debêntures e outros títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas não financeiras	Não aplicável.

c. títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas financeiras	Não aplicável.
d. cotas de fundos de investimento em ações	Não aplicável.
e. cotas de fundos de investimento em participações	Não aplicável.
f. cotas de fundos de investimento imobiliário	Não aplicável.
g. cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	Não aplicável.
h. cotas de fundos de investimento em renda fixa	Não aplicável.
i. cotas de outros fundos de investimento	Não aplicável.
j. derivativos (valor de mercado)	Não aplicável.
k. outros valores mobiliários	Não aplicável.
l. títulos públicos	Não aplicável.
m. outros ativos: ativos financeiros negociados no exterior	Não aplicável.
<b>6.5.</b> Descrever o perfil dos gestores de recursos das carteiras de valores mobiliários nas quais o administrador exerce atividades de administração fiduciária	N/A – Na data base a Gestora não possui fundos sob a sua gestão.
<b>6.6.</b> Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes	Não há outras informações relevantes no entendimento da GESTORA.
<b>7. Grupo econômico</b>	
<b>7.1.</b> Descrever o grupo econômico em que se insere a empresa, indicando:	
a. controladores diretos e indiretos	<p>Diretos: Dallas BRSP SP Office (Brazil), LLC, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.369.608/0001-35.</p> <p>Indiretos: (i) Paladin Realty Partners, LLC, detentor de 100% do capital da Dallas BRSP SP Office (Brazil), LLC; e (ii) Paladin Realty Management, LLC, detentor de 75,23% do capital social da Paladin Realty Partners, LLC.</p> <p>Adicionalmente, o grupo de controle é formado pelos sócios da Paladin Realty Management, LLC, sendo estes:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• James R. Worms</li> <li>• Frederick Gortner</li> </ul>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Randall Loker</li> <li>• Alejandro Krell</li> <li>• Santiago Gil Ramirez</li> </ul>
b. controladas e coligadas	Não há.
c. participações da empresa em sociedades do grupo	Não há.
d. participações de sociedades do grupo na empresa	Não há.
e. sociedades sob controle comum	Não há.
<b>7.2.</b> Caso a empresa deseje, inserir organograma do grupo econômico em que se insere a empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 7.1.	A Gestora considera desnecessária a inclusão de organograma, tendo em vista não existir complexidade em sua estrutura societária.
<b>8. Estrutura operacional e administrativa</b>	
<b>8.1.</b> Descrever a estrutura administrativa da empresa, conforme estabelecido no seu contrato ou estatuto social e regimento interno, identificando:	
a. atribuições de cada órgão, comitê e departamento técnico	<p><u>Diretoria de Gestão:</u> Sob a responsabilidade do Sr. Ricardo José da Silva Raoul, é o órgão responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários, nos termos do inciso III, do artigo 4º, da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021, conforme alterada ("<u>Resolução CVM 21</u>"), incluindo, sem limitação, responsável por traçar as estratégias de alocação e analisar as principais posições da Gestora e as novas oportunidades, como: (i) temas de investimentos; (ii) revisão das posições; (iii) relação risco/retorno das operações; e (iv) concentração e diversificação dos ativos investidos pelos fundos geridos.</p> <p><u>Diretoria de Compliance, Gestão de Risco e PLD:</u> Sob a responsabilidade do Sr. Danilo Somma Coenca, é o órgão responsável pelo (i) cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos e da Resolução CVM 21, nos termos do artigo 4º, inciso IV, da Resolução CVM 21; (ii) pela gestão de risco, nos termos do artigo 4º, inciso V, da Resolução CVM 21; e (iii) pelo cumprimento das normas</p>

	<p>de prevenção e combate à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, nos termos da Resolução CVM nº 50, de 31 de agosto de 2021.</p> <p><u>Comitê de Investimentos:</u> A Gestora conta com um Comitê de Investimentos composto pelo Diretor de Gestão, pelos colaboradores integrantes da equipe de gestão e Diretor de PLD, Riscos e Compliance. Todas as diretrizes e restrições de investimento devem ser analisadas pelo Comitê de Investimento da Gestora antes de o fundo realizar um investimento, sendo certo que a decisão final sobre a realização de um investimento ou desinvestimento caberá sempre ao Diretor de Gestão. O Comitê de Investimento tem a principal responsabilidade realizar análises e estudos acerca dos ativos alvo dos fundos, bem como garantir que um investimento específico cumpra com todos os requisitos aplicáveis impostos pelas diretrizes e restrições de investimento do fundo investidor.</p> <p><u>Comitê de Compliance e Risco:</u> A Gestora conta com um Comitê de Compliance e Risco composto pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD, pelo Diretor de Gestão e pelos demais membros da área de compliance. São atribuições do Comitê de Compliance e Risco: (i) averiguar e debater possíveis falhas e oportunidades de aprimoramento nos controles internos da Gestora, entre outros assuntos relacionados à área, além de outros assuntos pertinentes à gestão de risco das carteiras dos fundos geridos; (ii) analisar eventuais situações sobre as atividades e rotinas de compliance apresentadas pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD; (iii) revisar as metodologias e parâmetros de controle existentes; e (iv) analisar eventuais casos de infringência das regras descritas no Manual de Controles Internos da Gestora, nas demais políticas e manuais internos da Gestora, das regras contidas na regulamentação em vigor ou de outros eventos relevantes e definir sobre as sanções a serem aplicadas.</p>
<p>b. em relação aos comitês, sua composição, frequência com que são realizadas suas reuniões e a forma como são registradas suas decisões</p>	<p><u>Comitê de Investimentos:</u> É composto pelo Diretor de Gestão, pelos colaboradores integrantes da equipe de gestão e Diretor de PLD, Riscos e Compliance. As reuniões do Comitê de Investimentos serão realizadas semestralmente, ou sob demanda, e suas deliberações serão consignadas em atas e/ou registradas por e-mail.</p> <p><u>Comitê de Compliance e Risco:</u> Composto pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD, pelo Diretor de Gestão e pelos demais membros da área de compliance e risco. As reuniões do Comitê de Compliance e Risco serão realizadas semestralmente, ou sob demanda, e suas deliberações serão consignadas em atas e/ou registradas por e-mail.</p>
<p>c. em relação aos membros da diretoria, suas atribuições e poderes individuais</p>	<p><u>Diretor de Compliance, Risco e PLD:</u> Responsável pelo (i) cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos e da Resolução CVM 21, nos termos do artigo 4º, inciso IV, da Resolução CVM 21; (ii) pela gestão de risco, nos termos do artigo 4º, inciso V, da Resolução CVM 21; e (iii) pelo cumprimento das normas de prevenção e combate à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, nos termos da Resolução CVM nº 50, de 31 de agosto de 2021. Ainda, são obrigações do Diretor de Compliance, Risco e PLD: (i) acompanhar as políticas descritas no Manual de Controles Internos da Gestora; (ii) levar quaisquer pedidos de autorização, orientação ou esclarecimento ou casos de ocorrência, suspeita ou indício de prática que não esteja de acordo com as disposições do Manual de Controles Internos da</p>

Gestora e das demais normas aplicáveis à atividade da Gestora para apreciação dos administradores da Gestora; (iii) atender prontamente todos os Colaboradores; (iv) identificar possíveis condutas contrárias ao Manual de Controles Internos da Gestora; (v) centralizar informações e revisões periódicas dos processos de *compliance*, principalmente quando são realizadas alterações nas políticas vigentes ou se o volume de novos Colaboradores assim exigir; (vi) assessorar o gerenciamento dos negócios no que se refere ao entendimento, interpretação e impacto da legislação, monitorando as melhores práticas em sua execução, bem como analisar, periodicamente, as normas emitidas pelos órgãos competentes, como a CVM e outros organismos congêneres; (vii) elaborar relatório **anual** listando as operações identificadas como suspeitas que tenham sido comunicadas às autoridades competentes, no âmbito da Política de Combate e Prevenção à Lavagem de Dinheiro da Gestora; (viii) encaminhar aos órgãos de administração da Gestora, até o **último dia útil do mês de abril** de cada ano, relatório referente ao ano civil imediatamente anterior à data de entrega, contendo: **(a)** as conclusões dos exames efetuados; **(b)** as recomendações a respeito de eventuais deficiências, com o estabelecimento de cronogramas de saneamento, quando for o caso; e **(c)** a manifestação do diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários ou, quando for o caso, pelo diretor responsável pela gestão de risco a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores e das medidas planejadas, de acordo com cronograma específico, ou efetivamente adotadas para saná-las; devendo referido relatório permanecer disponível à CVM na sede da Gestora; (ix) definir os princípios éticos a serem observados por todos os Colaboradores, constantes do Manual de Controles Internos da Gestora ou de outros documentos que vierem a ser produzidos para este fim, elaborando sua revisão periódica; (x) promover a ampla divulgação e aplicação dos preceitos éticos no desenvolvimento das atividades de todos os Colaboradores, inclusive por meio dos treinamentos periódicos previstos no Manual de Controles Internos da Gestora; (xi) apreciar todos os casos que cheguem ao seu conhecimento sobre o potencial descumprimento dos preceitos éticos e de *compliance* previstos no Manual de Controles Internos da Gestora ou nos demais documentos aqui mencionados, e apreciar e analisar situações não previstas; (xii) garantir o sigilo de eventuais denunciadores de delitos ou infrações, mesmo quando estes não solicitarem, exceto nos casos de necessidade de testemunho judicial; (xiii) solicitar sempre que necessário, para a análise de suas questões, o apoio da auditoria interna ou externa ou outros assessores profissionais; (xiv) aplicar as eventuais sanções aos Colaboradores, conforme definido pelo Comitê de Compliance e Risco; e (xv) analisar situações que cheguem ao seu conhecimento e que possam ser caracterizadas como “conflitos de interesse” pessoais e profissionais. Esses conflitos podem acontecer, inclusive, mas não limitadamente, em situações que envolvam: (a) investimentos pessoais; (b) transações financeiras com clientes fora do âmbito da Gestora; (c) recebimento de favores/presentes de administradores e/ou sócios de companhias investidas, fornecedores ou clientes; (d) análise financeira ou operação com empresas cujos sócios, administradores ou funcionários, o Colaborador possua alguma relação pessoal; (e) análise financeira ou

	<p>operação com empresas em que o Colaborador possua investimento próprio; ou (f) participações em alguma atividade política.</p> <p><u>Diretor de Gestão:</u> Responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários, nos termos do inciso III, do artigo 4º, da Resolução CVM 21, incluindo, sem limitação, responsável por traçar as estratégias de alocação e analisar as principais posições da Gestora e as novas oportunidades, como: (i) temas de investimentos; (ii) revisão das posições; (iii) relação risco/retorno das operações; e (iv) concentração e diversificação dos ativos investidos pelos fundos geridos.</p>		
<p><b>8.2.</b> Caso a empresa deseje, inserir organograma da estrutura administrativa da empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 8.1.</p>	<p>A Gestora considera desnecessária a inclusão de organograma.</p>		
<p><b>8.3.</b> Em relação a cada um dos diretores de que tratam os itens 8.4, 8.5, 8.6 e 8.7 e dos membros de comitês da empresa relevantes para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, indicar, em forma de tabela:</p>			
a. nome	<b>Ricardo José da Silva Raoul</b>	<b>Danilo Somma Coenca</b>	
b. idade	54	46	
c. profissão	Engenheiro	Administrador	
d. CPF ou número do passaporte	130.204.138-00	185.219.008-64	
e. cargo ocupado	Diretor de Gestão	Diretor de <i>Compliance</i> , Risco e PLD	
f. data da posse	16 de junho de 2021	10 de outubro de 2022	
g. prazo do mandato	Indeterminado	Indeterminado	
h. outros cargos ou funções exercidos na empresa	Membro do Comitê de Investimentos e do Comitê de Compliance e Risco	Membro do Comitê de Investimentos e do Comitê de Compliance e Risco	
a. nome	Fernanda Rosalem	Celina Vaz	Eduardo F L Netto
b. idade	49	51	31
c. profissão	Administradora	Administradora	Engenheiro
d. CPF ou número do passaporte	171.764.048-60	286.929.458-11	120.017.297-31
e. cargo ocupado	Diretora Executiva	Sócia	Gerente de Investimentos
f. data de posse	16/05/2022	15/09/2022	01/06/2021
g. prazo do mandato	Até 31/12/2023	Até 31/12/2023	Indeterminado
h. outros cargos ou funções exercidos na empresa	Membro do Comitê de Investimentos	Membro do Comitê de Investimentos	Membro do Comitê de Investimentos
<p><b>8.4.</b> Em relação aos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários, fornecer:</p>			

a. currículo, contendo as seguintes informações:	
i. cursos concluídos;	<p>Universidade Presbiteriana Mackenzie – Engenharia (conclusão: dez/1989).</p> <p>Fundação Getúlio Vargas – Administração de Empresas (conclusão: jul/1993).</p> <p>Universidade de Harvard - Especialização em Administração de Empresas (conclusão: nov/1997)</p> <p>Universidade de Stanford – Mestrado em Administração de Empresas (conclusão: jul/2002).</p>
ii. aprovação em exame de certificação profissional	Certificação de Gestores ANBIMA para Fundos Estruturados – CGE organizado pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (ANBIMA), sendo aprovado em 03 de janeiro de 2021.
iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:	
• nome da empresa	Paladin Realty Partners, LLC
• cargo e funções inerentes ao cargo	Atividade principal da empresa: Gestora de Recursos Cargo: <i>Managing Director</i> Funções:
• atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram	- Gestão de portfólio de ativos imobiliários detidos por fundos de investimento e clientes institucionais; e - Análise de estratégias e propostas de investimento dos fundos de investimento geridos.
• datas de entrada e saída do cargo	Período: 04/2013 - hoje.
<b>8.5.</b> Em relação ao diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos e da Resolução CVM nº 21, fornecer:	
a. currículo, contendo as seguintes informações:	
i. cursos concluídos;	<p>Centro Universitário Sant’Ann, Graduação, Administração Geral (conclusão: dez/2007).</p> <p>FECAP - Fundação Escola de Comércio Álvares Penteado, Pós-graduação, Finanças Empresariais (conclusão: dez/2009).</p>

ii. aprovação em exame de certificação profissional	
iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:	
• nome da empresa	Paladin Realty Partners, LLC
• cargo e funções inerentes ao cargo	Atividade principal da empresa: Gestora de Recursos Cargo: <i>Head of Asset Management and Finance at Brazilian Office</i> Funções:
• atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram	- Responsável pelas atividade de PLD, Compliance e Riscos. - Procurador de todos os veículos de investimento no Brasil e diretor de joint ventures e investidas no país;
• datas de entrada e saída do cargo	- Controle e revisão de informações e reportes aos parceiros locais referentes aos investimentos no mercado imobiliário; - Revisão do fluxo de caixa dos projetos no mercado imobiliário; - Gerenciamento do time de auditoria e controles; e - Análise de processos judiciais e definição de estratégias jurídicas. Período: 10/2022 - hoje.  Cargo: <i>Coordenador Financeiro</i> Funções: - Responsável por um empreendimento específico (SPE) realizando a gestão financeira (contas a pagar, receber, tesouraria, fiscal e contábil, fluxo de caixa), administrativa, além de interface com comercial; - Validação e controle dos FEEs enviados pelos parceiros/sócios com apontamento de divergências; - Análise e aprovação dos pagamentos de todos os projetos da companhia - Controle de entrega e arquivo de Relatórios de auditoria das DFs dos parceiros, além de controle de entrega de DFs não auditadas; - Emissão de relatórios para a diretoria no Brasil e USA; - Verificação dos documentos (distratos, termos de quitação e escrituras); - Fechamento de câmbio. Período: 07/2019 – 09/2022.  Highline do Brasil Infraestrutura de Telecomunicações S.A Cargo: <i>Coordenador de Back Office</i> Funções: - Coordenar junto a empresa prestadora de serviço as atividades do contas a pagar e receber, contabilidade, fiscal e do departamento pessoal; - Controlar os contratos das obras para manter os investimentos de acordo com o Budget estipulado pela companhia; - Analisar os lançamentos contábeis e elaborar relatórios gerenciais; - Responsável pela função de melhoria contínua dos processos para mitigar os erros e melhorar o desempenho das áreas envolvidas no processo.

	<p>- Contratar os seguros para a companhia (RE, RC e D&amp;O).</p> <p>- Responsável pela elaboração do Forecast da companhia e dos <i>reports</i> enviados ao fundo de investimentos.</p> <p>Período: 04/2013 - 09/2017</p>
<b>8.6.</b> Em relação ao diretor responsável pela gestão de risco, caso não seja a mesma pessoa indicada no item anterior, fornecer:	O Diretor de <i>Compliance</i> acumula as funções de Diretor de Risco da GESTORA.
a. currículo, contendo as seguintes informações:	Não aplicável.
i. cursos concluídos;	Não aplicável.
ii. aprovação em exame de certificação profissional	Não aplicável.
iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:	Não aplicável.
• nome da empresa	Não aplicável.
• cargo e funções inerentes ao cargo	Não aplicável.
• atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram	Não aplicável.
• datas de entrada e saída do cargo	Não aplicável.
<b>8.7.</b> Em relação ao diretor responsável pela atividade de distribuição de cotas de fundos de investimento, caso não seja a mesma pessoa indicada no item 8.4, fornecer:	A Gestora <u>não atua</u> na distribuição de cotas de fundos de investimento sob sua gestão.
a. currículo, contendo as seguintes informações:	Não aplicável.
i. cursos concluídos;	Não aplicável.
ii. aprovação em exame de certificação profissional	Não aplicável.
iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:	Não aplicável.
• nome da empresa	Não aplicável.

<ul style="list-style-type: none"> <li>• cargo e funções inerentes ao cargo</li> </ul>	Não aplicável.
<ul style="list-style-type: none"> <li>• atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram</li> </ul>	Não aplicável.
<ul style="list-style-type: none"> <li>• datas de entrada e saída do cargo</li> </ul>	Não aplicável.
<b>8.8.</b> Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de recursos, incluindo:	
a. quantidade de profissionais	4 (quatro) profissionais, sendo o Diretor de Gestão um destes.
b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes	A equipe de gestão é responsável pela análise de investimentos, alocação dos ativos e posições das carteiras sob gestão. O Diretor de Gestão é o responsável pela definição das estratégias e tomada de decisões de investimento.
c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	<p><u>Sistemas</u>: Para apoio na atividade de gestão, a Gestora fará uso de planilhas próprias de controle.</p> <p><u>Rotinas e Procedimentos</u>: Através da análise de tendências de longo prazo, dos cenários macroeconômicos nacionais e internacionais, dos riscos de mercado, riscos específicos do mercado imobiliário, bem como das relações históricas de preços entre os mais diversos ativos, são definidas pela Gestora as estratégias e a seleção dos ativos para cada fundo de investimento, respeitando-se sempre a legislação, as normas e regulamentos aplicáveis, bem como as diretrizes estabelecidas nos respectivos regulamentos. Antes de selecionar qualquer ativo, a Gestora procederá com um estudo criterioso de viabilidade financeira do futuro empreendimento, levando-se em conta a expertise dos colaboradores da Gestora e considerando diversos aspectos como exposição de caixa e retorno. A equipe de gestão apresentará o estudo de viabilidade ao Comitê de Investimento. Uma vez aprovado em comitê, se inicia um robusto processo de <i>due dilligence</i> do ativo, que deverá seguir os parâmetros estabelecidos no Anexo 12 da ICVM 472, incluindo diligência jurídica, estudos de viabilidade técnica legal e estudos de sondagem de solo, bem como elaboração de laudos técnico-estrutural, planialtimétrico, arbóreo, ambiental e de avaliação dos imóveis integrantes da carteira do fundo, sem prejuízo de outros que sejam julgados relevantes para cada caso.</p>
<b>8.9.</b> Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a verificação do permanente atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade e para a fiscalização dos serviços prestados pelos terceiros contratados, incluindo:	
a. quantidade de profissionais	3 (três) profissionais, sendo o Diretor de <i>Compliance</i> , Risco e PLD um destes.

<p>b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes</p>	<p>As atividades da Equipe de Compliance são desenvolvidas de acordo com o disposto nas disposições do Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos da Gestora, elaborado em conformidade com o disposto no item 2.7 do Ofício-Circular/CVM/SIN/Nº 05/2014, na Resolução CVM nº 21, e demais orientações da CVM e entidades autorreguladoras, o qual tem por objetivo estabelecer normas, princípios, conceitos e valores que orientam a conduta dos colaboradores da Gestora, tanto na sua atuação interna quanto na comunicação com os diversos públicos (“Manual”).</p> <p>São obrigações do Diretor de Compliance, Risco e PLD: (i) acompanhar as políticas descritas no Manual de Controles Internos da Gestora; (ii) levar quaisquer pedidos de autorização, orientação ou esclarecimento ou casos de ocorrência, suspeita ou indício de prática que não esteja de acordo com as disposições do Manual de Controles Internos da Gestora e das demais normas aplicáveis à atividade da Gestora para apreciação dos administradores da Gestora; (iii) atender prontamente todos os Colaboradores; (iv) identificar possíveis condutas contrárias ao Manual de Controles Internos da Gestora; (v) centralizar informações e revisões periódicas dos processos de compliance, principalmente quando são realizadas alterações nas políticas vigentes ou se o volume de novos Colaboradores assim exigir; (vi) assessorar o gerenciamento dos negócios no que se refere ao entendimento, interpretação e impacto da legislação, monitorando as melhores práticas em sua execução, bem como analisar, periodicamente, as normas emitidas pelos órgãos competentes, como a CVM e outros organismos congêneres; (vii) elaborar relatório anual listando as operações identificadas como suspeitas que tenham sido comunicadas às autoridades competentes, no âmbito da Política de Combate e Prevenção à Lavagem de Dinheiro da Gestora; (viii) encaminhar aos órgãos de administração da Gestora, até o último dia útil do mês de abril de cada ano, relatório referente ao ano civil imediatamente anterior à data de entrega, contendo: (a) as conclusões dos exames efetuados; (b) as recomendações a respeito de eventuais deficiências, com o estabelecimento de cronogramas de saneamento, quando for o caso; e (c) a manifestação do diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários ou, quando for o caso, pelo diretor responsável pela gestão de risco a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores e das medidas planejadas, de acordo com cronograma específico, ou efetivamente adotadas para saná-las; devendo referido relatório permanecer disponível à CVM na sede da Gestora; (ix) definir os princípios éticos a serem observados por todos os Colaboradores, constantes do Manual de Controles Internos da Gestora ou de outros documentos que vierem a ser produzidos para este fim, elaborando sua revisão periódica; (x) promover a ampla divulgação e aplicação dos preceitos éticos no desenvolvimento das atividades de todos os Colaboradores, inclusive por meio dos treinamentos periódicos previstos no Manual de Controles Internos da Gestora; (xi) apreciar todos os casos que cheguem ao seu conhecimento sobre o potencial descumprimento dos preceitos éticos e de compliance previstos no Manual de Controles Internos da Gestora ou nos demais documentos aqui mencionados, e apreciar e analisar situações não previstas; (xii) garantir o sigilo de eventuais denunciadores de delitos ou infrações, mesmo quando estes não solicitarem, exceto nos casos de necessidade de testemunho judicial; (xiii) solicitar sempre que necessário, para a análise de suas questões, o apoio da auditoria interna ou externa ou outros assessores profissionais; (xiv) aplicar as eventuais sanções aos Colaboradores, conforme definido pelo Comitê de Compliance e Risco; e (xv) analisar situações que cheguem ao seu conhecimento e que possam ser caracterizadas como “conflitos de interesse”</p>
--	--

	<p>peçoais e profissionais. Esses conflitos podem acontecer, inclusive, mas não limitadamente, em situações que envolvam: (a) investimentos peçoais; (b) transações financeiras com clientes fora do âmbito da Gestora; (c) recebimento de favores/presentes de administradores e/ou sócios de companhias investidas, fornecedores ou clientes; (d) análise financeira ou operação com empresas cujos sócios, administradores ou funcionários, o Colaborador possua alguma relação peçoal; (e) análise financeira ou operação com empresas em que o Colaborador possua investimento próprio; ou (f) Participações em alguma atividade política.</p>
<p>c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos</p>	<p>Todas as rotinas e procedimentos de Compliance constam expressamente do Manual, bem como das demais políticas internas da Gestora dentre eles: (i) analisar eventuais situações pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD sobre as atividades e rotinas de compliance; (ii) Revisar as metodologias e parâmetros de controle existentes; e (iii) analisar eventuais casos de infringência das regras descritas neste Manual, nas demais políticas e manuais internos da Gestora, das regras contidas na regulamentação em vigor, ou de outros eventos relevantes e definir sobre as sanções a serem aplicadas.</p>
<p>d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor</p>	<p>Os Colaboradores que desempenharem as atividades de risco e <i>compliance</i> formarão a Área de Compliance e Risco, sob a coordenação do Diretor de Compliance, Risco e PLD, sendo certo que a Área de Compliance e Risco exerce suas atividades de forma completamente independente das outras áreas da Gestora e poderá exercer seus poderes e autoridade com relação a qualquer Colaborador.</p>
<p><b>8.10.</b> Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de riscos, incluindo:</p>	
<p>a. quantidade de profissionais</p>	<p>3 (três) profissionais, sendo o Diretor de <i>Compliance</i>, Risco e PLD um destes.</p>
<p>b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes</p>	<p>As atividades desenvolvidas pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD constam expressamente da Política de Gestão de Riscos da Gestora, e tem por objetivo monitorar a exposição das carteiras e fundos de investimento sob gestão da Gestora aos fatores de risco inerentes aos investimentos realizados, analisando as informações diárias dos veículos de investimentos, seus limites e volatilidade dos ativos em relação à exposição aos mercados, considerando a relação dos mesmos com os cenários apresentados, buscando identificar os potenciais eventos que possam vir a afetar os resultados dos fundos de a fim de não causar qualquer impacto negativo aos mesmos e conseqüentemente aos cotistas. O Diretor de Compliance, Risco e PLD deve atuar de forma preventiva e constante para alertar, informar e solicitar providências ao Diretor de Gestão frente a eventuais desenquadramentos de limites normativos e aqueles estabelecidos internamente, inclusive aos limites de exposição a determinados riscos. Para informações detalhadas, consulte a Política de Gerenciamento de Riscos da Gestora.</p>
<p>c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos</p>	<p><u>Sistemas</u>: Para apoio na gestão de riscos, a Gestora faz uso de planilhas desenvolvidas internamente para inclusão de todas as rotinas e procedimentos para cumprimento do disposto na regulamentação em vigor, na política de investimentos e demais documentos dos fundos de investimento sob gestão.</p>

	<p><u>Rotinas e Procedimentos:</u> As metodologias de gestão do risco são desenvolvidas internamente, utilizando o apoio de controles proprietários, desenvolvidos especificamente para as atividades desempenhadas pela Gestora. Em se tratando de ativos imobiliários (físicos), o processo de avaliação e gerenciamento de riscos encontra-se presente durante todo o processo de decisão de investimento. O risco de um determinado ativo não é determinado numericamente a partir de uma definição precisa de variância de retornos em torno da média, mas é incorporado como variável ao longo processo de análise e acompanhamento do ativo. O processo de investimento e mensuração dos riscos consiste em um processo de <i>due diligence</i> do ativo, análise da viabilidade financeira e da incorporadora responsável - se for o caso -, dentre outros aspectos, levando-se em conta a expertise dos colaboradores da Gestora, conforme descrito na Política de Alocação e Seleção de Investimentos – a qual é utilizada para fins internos. A gestão de risco do ativo adquirido é feita através do monitoramento regular do ativo, consubstanciado em relatórios periódicos que incluem custos incorridos pelo condomínio, custos a incorrer, evolução de obras de projetos, inclusive tomando-se como base relatórios do condomínio e de terceiros eventualmente contratados para tanto pelos fundos geridos. Ademais, o controle e monitoramento do risco de mercado também é parte do processo de gestão e decisão de investimento, tendo em vista a análise qualitativa dos ativos realizada pela equipe de gestão, sendo, portanto, uma obrigação compartilhada do Diretor de Gestão e do Diretor de Compliance, Risco e PLD. Por fim, eventuais desenquadramentos identificados pela área de gestão deverão ser reportados imediatamente ao Diretor de Compliance, Risco e PLD, com a apresentação, inclusive, do plano de ação para reenquadramento. O plano de ação irá variar de acordo com o cenário fático, podendo, por exemplo, ser elaborado um plano para desinvestimento do ativo ou aumento do percentual do patrimônio líquido do fundo gerido em determinado ativo. O Diretor de Compliance, Risco e PLD irá elaborar, mensalmente, relatório de monitoramento contendo os fundos geridos que eventualmente tiveram seus limites de risco excedidos.</p>
<p>d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor</p>	<p>O Comitê de Compliance, Risco e PLD, liderada pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD, possui total autonomia no exercício de suas atividades, não sendo subordinada à Equipe de Gestão, e podendo inclusive desfazer posições nos fundos de investimento sob gestão.</p>
<p><b>8.11.</b> Fornecer informações sobre a estrutura mantida para as atividades de tesouraria, de controle e processamento de ativos e da escrituração de cotas, incluindo:</p>	<p>A Gestora não exerce atividades de tesouraria, de controle e processamento de ativos e da escrituração de cotas.</p>
<p>a. quantidade de profissionais</p>	<p>Não aplicável</p>
<p>b. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos</p>	<p>Não aplicável</p>

c. a indicação de um responsável pela área e descrição de sua experiência na atividade	Não aplicável
<b>8.12.</b> Fornecer informações sobre a área responsável pela distribuição de cotas de fundos de investimento, incluindo:	A Gestora não realizará a distribuição de cotas de fundos de investimento sob sua gestão
a. quantidade de profissionais	Não aplicável
b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes	Não aplicável
c. programa de treinamento dos profissionais envolvidos na distribuição de cotas	Não aplicável
d. infraestrutura disponível, contendo relação discriminada dos equipamentos e serviços utilizados na distribuição	Não aplicável
e. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	Não aplicável
<b>8.13.</b> Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes	Não há outras informações relevantes no entendimento da Gestora.
<b>9. Remuneração da empresa</b>	
<b>9.1.</b> Em relação a cada serviço prestado ou produto gerido, conforme descrito no item 6.1, indicar as principais formas de remuneração que pratica	Pela gestão de fundos de investimento, a Gestora cobrará uma taxa de gestão, aplicável sobre o valor do patrimônio líquido do respectivo fundo de investimento. Neste sentido, a Gestora estima que cobrará a título de taxa de gestão pela prestação dos seus serviços um percentual de, em regra, até 2% (dois por cento) ao ano, e, eventualmente, uma taxa de performance, podendo esta ser provisionada e paga semestralmente ou anualmente, equivalente, em regra, a um percentual do que exceder o índice de referência (benchmark) indicado para o fundo de investimento. Os fundos de investimento não cobrarão taxa de ingresso ou taxa de saída.  Não obstante, cumpre observar que até a data-base, a Gestora ainda não iniciou suas atividades como gestora de recursos.
<b>9.2.</b> Indicar, exclusivamente em termos percentuais sobre a receita total auferida nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data base deste formulário, a receita proveniente, durante o mesmo período, dos clientes em decorrência de:	Não aplicável, visto que a Gestora ainda não iniciou suas atividades como gestora de recursos.
a. taxas com bases fixas	Não aplicável.

b.	taxas de performance	Não aplicável.
c.	taxas de ingresso	Não aplicável.
d.	taxas de saída	Não aplicável.
e.	outras taxas	Não aplicável.
<b>9.3.</b>	Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes	Não há outras informações relevantes no entendimento da Gestora.
<b>10.</b>	<b>Regras, procedimentos e controles internos</b>	
<b>10.1.</b>	Descrever a política de seleção, contratação e supervisão de prestadores de serviços	<p>A seleção e contratação de Terceiros é um processo conduzido de forma conjunta pelo Diretor de Gestão, responsável pela seleção e indicação dos potenciais contratados, e pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD, responsável pela condução do processo de <i>due diligence</i> prévio à contratação.</p> <p>Referido processo de <i>due diligence</i> visa obter informações qualitativas sobre o Terceiro que tenha interesse em iniciar vínculo jurídico com a Gestora e com os Fundos de Investimento geridos, de modo a permitir um melhor julgamento durante a pré-seleção. A avaliação de tais informações será feita mediante a apresentação do questionário ANBIMA de <i>due diligence</i>, na forma e conteúdo aprovados pelo autorregulador.</p> <p>Em todos os casos, o Diretor de Compliance e PLD exigirá, no que couber, a documentação comprobatória das informações prestadas. Caso não seja possível aferir a veracidade da informação por meio de documentos comprobatórios, o Diretor de Compliance e PLD envidará melhores informações para conferir tais informações.</p> <p>Para maiores informações, consultar a Política de Contratação Terceiros.</p>
<b>10.2.</b>	Descrever como os custos de transação com valores mobiliários são monitorados e minimizados	<p>A GESTORA realiza um acompanhamento diário de todos os custos de transações com valores mobiliários, buscando as melhores parcerias para as operações dos fundos.</p> <p>Na seleção das corretoras com os quais se relaciona, a Gestora busca cultivar transparência e franqueza em relação a potenciais conflitos de interesse, práticas de remuneração, benefícios indiretos, e outros fatores que possam interferir na escolha do prestador de serviço. Por essa razão, adota uma política de <i>best execution</i>, buscando os melhores interesses de seus clientes.</p> <p>Os deveres principais da Gestora em relação à <i>best execution</i> são os seguintes: (i) dever de considerar preços, custos, velocidade, probabilidade de execução e liquidação, tamanho, natureza de ordens e quaisquer outros elementos relevantes para a estratégia; (ii) dever de colocar os interesses dos clientes acima de seus próprios; (iii) dever de minimizar o risco de conflito de interesse; (iv) dever de ativamente evitar transações conflitadas, e negociações paralelas sem a necessária transparência e consentimento do interessado; e (v) dever de reverter todo e</p>

	<p>qualquer benefício direta ou indiretamente recebidos em relação à execução de ordens de clientes.</p>
<p><b>10.3.</b> Descrever as regras para o tratamento de <i>soft dollar</i>, tais como recebimento de presentes, cursos, viagens etc.</p>	<p>Em termos gerais, <i>Soft Dollar</i> pode ser definido como sendo o benefício econômico, de natureza não pecuniária, eventualmente concedido à Gestora por corretoras de títulos e valores mobiliários ou outros fornecedores (“Fornecedores”), em contraprestação ao direcionamento de transações dos fundos de investimento e carteiras geridos pela Gestora, para fins de auxílio no processo de tomada de decisões de investimento em relação aos respectivos fundos e carteiras.</p> <p>Tais benefícios não devem apresentar caráter pecuniário e devem ser utilizados pelos representantes da Gestora exclusivamente em benefício dos clientes, como ferramentas de auxílio da avaliação, seleção e decisão de investimento e suporte à gestão dos fundos de investimento e carteiras de valores mobiliários geridos pela Gestora.</p> <p>A Gestora não deverá selecionar seus Fornecedores considerando somente os benefícios recebidos por meio de acordos de <i>Soft Dollar</i>, mas deverá levar em consideração, primordialmente, a eficiência, produtividade ou menores custos oferecidos por tais Fornecedores.</p> <p>A Gestora, por meio de seus representantes, deverá observar os seguintes princípios e regras de conduta ao firmar acordos de <i>Soft Dollar</i>: (i) Colocar os interesses dos clientes acima de seus próprios interesses; (ii) Definir de boa-fé se os valores pagos pelos clientes e, conseqüentemente, repassados aos Fornecedores, são razoáveis em relação aos serviços de execução de ordens ou outros benefícios que esteja recebendo; (iii) Ter a certeza de que o benefício recebido auxiliará diretamente no processo de tomada de decisões de investimento em relação ao veículo que gerou tal benefício, devendo alocar os custos do serviço recebido de acordo com seu uso, se o benefício apresentar natureza mista; (iv) Divulgar amplamente a clientes, potenciais clientes e ao mercado os critérios e políticas adotadas com relação às práticas de <i>Soft Dollar</i>, bem como os potenciais conflitos de interesses oriundos da adoção de tais práticas; (v) Cumprir com seu dever de lealdade, transparência e fidúcia com os clientes; (vi) Transferir à carteira dos clientes qualquer benefício ou vantagem que possa alcançar em decorrência de sua condição de Gestora de carteira de valores mobiliários, conforme disposto no Artigo 18, inciso VI da Resolução CVM nº 21.</p> <p>Para maiores informações, consultar o Manual de Controles Internos.</p>

<p><b>10.4.</b> Descrever os planos de contingência, continuidade de negócios e recuperação de desastres adotados</p>	<p>O Plano de Continuidade de Negócios da Gestora dispõe dos procedimentos que serão adotados na eventualidade de contingência, de modo a impedir descontinuidade operacional por problemas que impactem no funcionamento da Gestora no âmbito da sua atividade de gestão de recursos.</p> <p>Para coordenar todas as ações necessárias em situações de contingência, bem como promover o adequado treinamento e ações para restabelecimento da situação de atividade normal da Gestora, foi definido como responsável pela Equipe de Contingência o Diretor de Compliance, Risco e PLD da Gestora.</p> <p>Neste sentido, anualmente, é realizado um teste de contingência para verificar:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Acesso aos sistemas;</li> <li>b) Acesso ao e-mail corporativo;</li> <li>c) Acesso aos dados armazenados;</li> <li>d) Verificação do treinamento aos colaboradores para atuarem como backup; e</li> <li>e) Qualquer outra atividade necessária para continuidade do negócio.</li> </ul> <p>O detalhamento do Plano de Contingência e Continuidade dos Negócios da Gestora consta em política específica revisada em periodicidade anual e sempre que a necessidade for verificada pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD, disponibilizada a seus Colaboradores e mantida arquivada na sede da Gestora.</p>
<p><b>10.5.</b> Descrever as políticas, práticas e controles internos para a gestão do risco de liquidez das carteiras de valores mobiliários</p>	<p>Considerando que a Gestora pretende gerir apenas fundos de investimento imobiliários, que, por sua vez, apenas negociarão ativos ilíquidos, a Gestora não adota política específica para o controle e gestão do risco de liquidez.</p>
<p><b>10.6.</b> Descrever as políticas, as práticas e os controles internos para o cumprimento das normas específicas de que trata o inciso I do art. 33, caso decida atuar na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor.</p>	<p>Não aplicável. A Gestora não atua na distribuição das cotas dos fundos sob gestão</p>
<p><b>10.7.</b> Endereço da página do administrador na rede mundial de computadores na qual podem ser encontrados os documentos exigidos pelo art. 16 da Resolução CVM nº 21</p>	<p><a href="https://www.paladinrp.com.br/#02b-politicas">https://www.paladinrp.com.br/#02b-politicas</a></p>
<p><b>11. Contingências<sup>5</sup></b></p>	
<p><b>11.1.</b> Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que a empresa figure no polo passivo, que</p>	<p>Não há informações a respeito a serem divulgadas.</p>

<sup>5</sup> A empresa deve informar apenas dados relativos à área envolvida na administração de carteiras de valores mobiliários, caso exerça outras atividades.

sejam relevantes para os negócios da empresa, indicando:	
a. principais fatos	
b. valores, bens ou direitos envolvidos	
<b>11.2.</b> Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários figure no polo passivo e que afetem sua reputação profissional, indicando:	Não há informações a respeito a serem divulgadas.
a. principais fatos	
b. valores, bens ou direitos envolvidos	
<b>11.3.</b> Descrever outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores	Não há informações a respeito a serem divulgadas.
<b>11.4.</b> Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que a empresa tenha figurado no polo passivo, indicando:	Não há informações a respeito a serem divulgadas.
a. principais fatos	
b. valores, bens ou direitos envolvidos	
<b>11.5.</b> Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários tenha figurado no polo passivo e tenha afetado seus negócios ou sua reputação profissional, indicando:	Não há informações a respeito a serem divulgadas.
a. principais fatos	Não aplicável.
b. valores, bens ou direitos envolvidos	Não aplicável.

<b>12. Declarações adicionais do diretor responsável pela administração, informando sobre:</b>	<b>Vide Anexo II.</b>
a. acusações decorrentes de processos administrativos, bem como punições sofridas, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, incluindo que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos.	
b. condenações por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação	
c. impedimentos de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial administrativa	
d. inclusão em cadastro de serviços de proteção ao crédito	
e. inclusão em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado	
f. Títulos contra si levados a protesto	

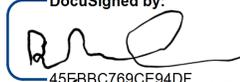
## Anexo I ao Formulário de Referência

### DECLARAÇÃO

Os signatários abaixo, na qualidade, respectivamente, de diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários e de diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021 (“Resolução CVM 21”), da **PRPARTNERS BRASIL CONSULTORIA E GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, declaram, para os devidos fins, que:

- (i) reviram o Formulário de Referência ao qual esta Declaração é anexa; e
- (ii) o conjunto de informações contido no referido Formulário de Referência é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela **PRPARTNERS BRASIL CONSULTORIA E GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**

Atenciosamente,

DocuSigned by:  
  
45EBBC769CE94DF

**RICARDO JOSÉ DA SILVA RAOUL**

Diretor responsável pela gestão de carteiras de valores mobiliários

DocuSigned by:  
  
F800866BA73F4EB

**DANILO SOMMA COENÇA**

Diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e da Resolução CVM 21

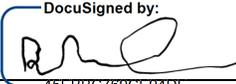
## Anexo II ao Formulário de Referência

### DECLARAÇÃO

O signatário abaixo, na qualidade de diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários da **PRPARTNERS BRASIL GESTÃO DE RECURSOS E CONSULTORIA LTDA.**, declara, para os devidos fins:

- (i) que não sofreu acusações decorrentes de processos administrativos, bem como não foi punido, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, bem como que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos;
- (ii) que não foi condenado por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação;
- (iii) que não está impedido de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa;
- (iv) que não está incluído no cadastro de serviços de proteção ao crédito;
- (v) que não está incluído em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado; e
- (vi) que não tem contra si títulos levados a protesto.

Atenciosamente,

DocuSigned by:  


45EBBC769CE94DF...  
**RICARDO JOSÉ DA SILVA RAOUL**

Diretor responsável pela gestão de carteiras de  
valores mobiliários